

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 618/2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. II, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 612/2022, crédito especial no valor de até R\$ 641.486,96 (seiscentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), com a finalidade de atender, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, gastos com a fonte de recursos **“543 – Transferências do FUNDEB - Comp. da União - VAAR”**, não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 0707 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0007 – UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa: 44 - INVESTIMENTOS

Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETA

Valor: R\$ 641.486,96

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito especial indicado no art. 1º decorrerão de Excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos **“543 – Transferências do FUNDEB - Comp. da União – VAAR”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, se constatada a necessidade, em consonância com as disposições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a realizar suplementações nas dotações de que tratam o art. 1º, obedecendo os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2023.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:11327731568

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES
DE NOVAES:11327731568
Dados: 2023.04.03 12:02:33
-03'00'

UILSON VENÂNCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

